



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023

AUTORIA: Vereador Diogo Pereira Lube

RELATOR: Vereador Vandinho da Padaria

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Diogo Lube que *"Dispõe sobre os formatos de cardápios a serem disponibilizados em restaurantes, bares, casas noturnas, lanchonetes e congêneres"* do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico favorável quanto a sua legalidade e tramitação, porém destacou o cabimento de emenda supressiva do parágrafo único do art. 2º e o artigo 3º do projeto, haja vista que seus dispositivos invade competência do Prefeito Municipal, o que viola o princípio da separação dos poderes.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR: após análise do referido projeto e do parecer da procuradoria, este relator vota pela supressão do parágrafo único do art. 2º e do artigo 3º através de emenda supressiva, e, após, pelo encaminhamento regular do restante da matéria. Sem a supressão, voto pela rejeição do projeto.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO SUPLENTE: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, sendo que por isso a comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com emenda supressiva do parágrafo único do art. 2º e do artigo 3º do projeto. Sem a supressão, pela rejeição total da matéria.

Sala das Comissões, aos 27 de novembro de 2023.

Ely Escarpini – PRESIDENTE

Vandinho da Padaria – RELATOR

Leonardo Pinheiro Dutra – MEMBRO SUPLENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

